PORTARIA Nº. 34, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e padronizar o procedimento de emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC para fins de habilitação em procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Diamantina,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações acerca da documentação necessária para se realizar o registro cadastral e consequente emissão do CRC;

RESOLVE

Art.1º - Estabelecer os procedimentos e elencar a documentação necessária para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantina, que terá validade máxima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Parágrafo único: O Certificado de Registro Cadastral – CRC, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações de Edilidade, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados dos cadastrados:

- Razão Social (pessoa jurídica) ou Nome Completo (pessoa física);
- Número de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica) ou CFP (pessoa física);
- Endereço completo;
- Dados do Representante Legal;
- Ramo de atividade;
- Número de Registro e ordem de inscrição no CRC;
- Data de validade dos documentos encaminhados para o cadastro;
- Data de Emissão e Validade do CRC.

Art.2º - Para a emissão do CRC, os interessados deverão protocolar, no setor de licitações da Câmara Municipal de Diamantina, no horário compreendido das 13h00min às 17h00min, o modelo de requerimento de emissão do CRC previsto no Anexo I dessa Portaria, bem como todos os documentos elencados no Anexo II, que deverão ser apresentados no original ou por meio de fotocópia legível e autenticados por tabelião ou original acompanhado de cópia para autenticação pelo setor de licitações.

Art. 3º - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo de toda a documentação completa.

Parágrafo 1º: Em caso de documentação incompleta, o interessado será imediatamente comunicado, via telefone ou e-mail registrados para contato, para protocolar os documentos no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de ter o pedido de emissão do CRC indeferido.

Parágrafo 2º: A entrega de documentação incompleta não inicia a contagem do prazo para emissão do CRC.

Parágrafo 3º: A cópia do protocolo do requerimento de emissão de CRC não será admitido, sob nenhuma hipótese, para fins de substituição ou comprovação Certificado de Registro Cadastral – CRC com a finalidade de participação ou habilitação em procedimento licitatório.

Art. 4º - A inscrição no registro cadastral da Câmara Municipal de Diamantina ou a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC não garante aos interessados o direito líquido e certo de habilitação ou participação nos procedimentos licitatórios dessa Edilidade.

Parágrafo 1º: O Certificado de Registro Cadastral – CRC não exime o licitante da apresentação dos demais documentos exigidos nos editais de licitação da Câmara Municipal de Diamantina, sendo admitida a sua substituição apenas nas hipóteses expressamente permitidas no instrumento convocatório.

Parágrafo 2º: Os licitantes que participarem dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Diamantina com o CRC com quaisquer dos documentos com validade expirada, obriga-se a apresenta-los na licitação com as datas atualizadas e válidas.

Art. 5º - Todo e qualquer pedido de alteração ou atualização no CRC deverá ser protocolado no setor de licitação, mediante justificativa, nos moldes já definidos no artigo 2º dessa Portaria, cuja emissão de novo CRC ou CRC atualizado será disponibilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do

requerimento e desde que contenha toda a documentação necessária para o processamento da solicitação.

Art. 6º - O Certificado de Registro Cadastral – CRC terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantina/MG, 08 de setembro de 2022.

Ver. **Edivan Silva Soares**
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG,

Praça JK, 27 – 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG.

A/C Comissão Permanente de Licitação,

REQUERIMENTO

(nome da empresa, CNPJ e endereço completo), utiliza-se do presente para requerer a emissão do Certificado de Registro Cadastral por essa Câmara Municipal, nos termos em que dispõe a Portaria nº 34/2022, na atividade de .....

Para tanto, anexamos ao presente requerimento os documentos exigidos na a Portaria nº 34/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93, ATESTANDO, neste ato, a veracidade das informações prestadas e responsabilidade pelos documentos apresentados, ASSUMINDO, ainda, o compromisso de comunicação imediata a essa Edilidade das modificações que possam ocorrer.

Data e assinatura.

Telefone e e-mail para contato:

Nome:

OBS: Em caso de pessoa jurídica, o presente requerimento deverá ser assinado pelo(s) sócio(s) ou representante legal da empresa, com os respectivos documentos legais comprobatórios dessa situação.

ANEXO II – DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cédula de identidade (RG);

II. Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações promovidas;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - DA REGULARIDADE FISCAL

I. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física ou cadastro de contribuintes CNPJ, conforme o caso;

II. Prova de regularidade com as Fazendas:

Federal (Certidão da Receita Federal);

Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);

Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante.

III. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Registros da pessoa jurídica e do profissional técnico, responsável pela execução de obras e serviços junto ao CREA;

II. Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores para cada uma das atividades a serem cadastradas.

IV - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

V - DECLARAÇÕES

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante. (ANEXO III)

II. Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação (ANEXO IV).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

,

por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

(nome da empresa, CNPJ e endereço completo), DECLARA, para os devidos fins e, sob pena da lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Câmara Municipal de Diamantina e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

DATA:

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa